



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

EDITAL Nº 30/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - SUBSTITUTO

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Letras Português/Espanhol	Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol

**Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 Além da remuneração serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

3.3 Habilitação em curso superior na área, conforme especificado no item 1.

3.4 Não poderão ser contratados:

- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

3.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrições fica estabelecido conforme cronograma constante no item 9.1.

4.2 Em decorrência dos Protocolos de Biossegurança em implementação neste momento no IFRS todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma remota. Assim, dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail ingresso.prof.substituto@viamao.ifrs.edu.br.

4.3 As inscrições serão realizadas somente via formulário eletrônico on-line disponível no link para preenchimento e envio: <https://forms.gle/bR48wfNgQaksR4rM9>, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo-se anexar toda documentação necessária para a inscrição e comprovação de títulos e experiência nas respectivas seções daquele, exclusivamente em formato PDF.

4.3.1 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.6, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.3.1.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.3.2 Para acessar o formulário, o candidato precisará estar logado em uma conta Google. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

4.4 Não serão aceitas inscrições por e-mail, por Correios ou entregues pessoalmente.

4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

4.6 A documentação necessária para a inscrição constitui-se de:

4.6.1 Formulário on-line de solicitação de inscrição devidamente preenchido, pelo link:
<https://forms.gle/bR48wfNgQaksR4rM9>

4.6.2 Cópia legível, frente e verso, de documento de identidade que siga um dos seguintes critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

4.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos de identidade considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF.

4.6.4 Cópia legível de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5 Cópia legível, frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.5.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCARASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae para estrangeiros. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado.

4.6.6.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.6.6.2 O disposto neste item se aplica aos títulos que deseja pontuar conforme tabela apresentada no item 8.5.1.

4.7 Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.8 Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo VII, quando se tratar da opção pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

vaga reservada a candidatos negros.

4.9 Todos os documentos enviados para inscrição, prova didática e comprovação da prova de títulos deverão estar exclusivamente em formato PDF.

4.9.1 Quando houver mais de um documento comprobatório para a situação avaliada, deverão ser salvos em arquivo único, em formato PDF para ser anexado no campo indicado do formulário de inscrição.

4.10 O IFRS não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos documentos, por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo ou formato não estejam de acordo com o que determina este edital.

4.11 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.12 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo.

5 – DA RESERVA DE VAGAS:

5.1 Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3 os candidatos poderão se inscrever nas vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas reservadas aos negros

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por webconferência, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/viamao/>

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1 se recusar a ser filmado;

6.2.6.2 prestar declaração falsa;

6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/viamao/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1 Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.

8.1.1.1 Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior pontuação no critério experiência profissional, maior pontuação no critério titulação acadêmica e maior idade.

8.2 Da análise da prova de títulos:

8.2.1 O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação modelo constante no Anexo III deste Edital.

8.2.2 Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.2.3 Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Plataforma Sucupira <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>,

LETRAS (80200001)

LÍNGUA PORTUGUESA (80201008)

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (80202004)

LÍNGUAS CLÁSSICAS (80203000)

8.2.4 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

8.2.5 Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.5.1 Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.6 Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.6.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.6.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.6.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.6.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.7 Os comprovantes de experiência profissional com períodos concomitantes serão tratados seguindo modelo previdenciário que, quando dessa ocorrência, são consideradas a data inicial mais antiga e a data final mais recente.

8.3 Do Desempenho Didático:

8.3.1 A prova de desempenho didático será aplicada para os 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova de títulos.

8.3.2 Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior pontuação no critério experiência profissional, maior pontuação no critério titulação acadêmica e maior idade.

8.3.3 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste Edital.

8.3.4 O candidato deverá ministrar uma aula via plataforma de webconferência Google Meet. A aula deverá ter duração de no mínimo 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) minutos, para a qual o candidato receberá o tema junto com o agendamento da Prova de Desempenho Didático.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

8.3.5 O candidato deverá enviar, de acordo com o cronograma constante no item 9.1, para o e-mail ingresso.prof.substituto@viamao.ifrs.edu.br, uma cópia em formato PDF do plano de aula correspondente ao tema. **O não envio do plano de aula nos prazos deste Edital implicará na desclassificação do candidato.**

8.3.6 O horário para realização da prova de desempenho didático on line será publicado no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 9.1, dispondo em ordem alfabética os candidatos com inscrições homologadas e que enviaram o plano de aula nos prazos deste Edital. Quanto ao link de acesso, será enviado individualmente no email cadastrado no ato do preenchimento do formulário de inscrição. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar a data e horário da realização da prova didática no endereço eletrônico do Campus, bem como acessar o seu email. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste Edital não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.

8.3.7 Serão admitidos 05 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a plataforma Google Meet e inicie o processo da prova de desempenho didático.

8.3.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para execução da prova didática na plataforma de webconferência, na qual o candidato poderá fazer uso de microfone, câmera e da apresentação de tela ou janela do seu dispositivo para ministrar a aula de desempenho didático.

8.3.8.1 Serão concedidos 30 segundos antes do início da Apresentação Oral para os candidatos realizarem os testes de transmissão de vídeo, áudio e compartilhamento de apresentações, considerando que iniciada a contagem do tempo da prova os membros da banca estão impedidos de se dirigir aos candidatos.

8.3.8.2 Em caso de problemas de conexão dos avaliadores que impossibilitem a realização da prova didática, será agendada uma nova data para a realização da prova didática, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

8.3.8.3 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos. Caso o candidato não compareça à prova didática, o candidato seguinte poderá ser convidado a antecipar sua apresentação.

8.3.9 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

8.3.10 Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

8.4 A nota final do candidato, para fins de classificação, será a soma das notas da prova de títulos e de desempenho didático, não podendo ultrapassar 350 (trezentos e cinquenta) pontos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

8.4.1 No caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior nota na prova didática, maior nota na prova de títulos e maior idade.

8.5 Da análise da prova de títulos:

8.5.1 O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica		50
1. Curso técnico profissional de nível médio na área de conhecimento (item 1, do edital) conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)	5 pontos	5
2. Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20
3. Especialização nas Áreas de Avaliação/Conhecimento CAPES conforme item 8.2.3, do edital ou em educação	10 pontos por curso	20
4. Mestrado na Áreas de Avaliação/Conhecimento CAPES conforme item 8.2.3, do edital ou em educação	30 pontos por curso	30
5. Doutorado nas Áreas de Avaliação/Conhecimento CAPES conforme item 8.2.3, do edital ou em educação	50 pontos por curso	50
Experiência Docente		70
1. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50
2. Participação como palestrante, painelistas, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre.	2 pontos por evento	20
Experiência Técnica Profissional		30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30
Total de Pontos		150 pontos

Observações:

I - Não será considerado para fins de pontuação o título que foi utilizado como pré-requisito para inscrição.

II - Não serão considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte, nem apresentações de trabalhos na modalidade de comunicação oral ou pôster em eventos.

III - Titulações em Área de Avaliação/Conhecimento diferente da exigida serão consideradas com valor equivalente a 50% da Pontuação Máxima.

IV - Não serão considerados os certificados ou declarações de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) por se tratar de bolsas para graduandos de licenciatura para a realização de estágios na rede pública de escolas, não estabelecendo assim vínculo empregatício.

V - As horas de atividades voluntárias só poderão ser aproveitadas como critério de desempate em concursos públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, nos termos do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, não sendo válidas para comprovação de experiência profissional para fins da Prova de Títulos, nos termos do art. 25 da Instrução Normativa nº 02/ME, de 27 de agosto de 2019.

8.5.2 Para fins de pontuação serão consideradas as atividades declaradas no Currículo Lattes comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade, tempo de serviço ou documento equivalente, enviado no ato da inscrição.

8.5.3 Os períodos a serem considerados para fins de comprovação de experiência profissional constantes das declarações, certificações ou outro documento lavrado por autoridade ou responsável competente deverão apresentar dia, mês e ano da data inicial e final.

8.5.4 Do Desempenho Didático:

8.5.4.1 O desempenho didático será avaliado conforme os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e	10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

tema definido.	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10
4. Indicação e pertinência das referências	10
Bloco B – Apresentação didática	160
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20
Total de Pontos	200

9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e ficará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital do processo seletivo	1º/12/2022
Inscrições	1º/12/2022 até às 18h do dia 09/12/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas e resultado preliminar da prova de títulos	13/12/2022
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar de inscrições e resultado preliminar da prova de títulos	até às 18h do dia 14/12/2022
Publicação da lista final de inscrições homologadas e do resultado final da prova de títulos.	15/12/2022
Divulgação do tema, dos dias e horários em que ocorrerão as provas de desempenho didático	15/12/2022
Prazo para envio do plano de aula	até às 18h do dia 16/12/2022
Realização das provas de desempenho didático on-line e Realização do procedimento de heteroidentificação	22/12/2022 a 23/12/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo e do procedimento de heteroidentificação	26/12/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo e do procedimento de heteroidentificação	até às 18h do dia 27/12/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	26/12/2022

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- à inscrição não homologada e ao resultado da prova de títulos, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de publicação do Edital de homologação de inscrições.
- ao resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

11.2 Os recursos deverão ter como objeto exclusivamente irregularidades na observância dos critérios deste Edital. Serão interpostos mediante formulário próprio, disponível para preenchimento e envio no link <https://forms.gle/f1V63WhCcuo6WEez9>, conforme modelo constante do Anexo V, impreterivelmente até às 18h00 da data estabelecida no cronograma do presente edital.

11.2.1 O documento deverá apresentar redação clara, apontar a irregularidade identificada pelo candidato e a justificativa fundamentada para a interposição do recurso.

12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/viamao/editais-antigos/>

12.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado no ato da inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5 A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.4 deste Edital, não implica em obrigatoriedade de contratação por aquele Campus e não resulta em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não concorde com o aproveitamento.

13.5.1 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 13.4, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Viamão através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Substituto por tempo determinado.

*

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do Campus Viamão

(* O documento original encontra-se assinado e arquivado na Direção-Geral)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 30/2022

ANEXO I

MODELO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Link para preenchimento e envio do formulário: <https://forms.gle/bR48wfNgQaksR4rM9>

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA		N° DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):		
NOME DO CANDIDATO				
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)				
BAIRRO		CIDADE		UF
CEP	FONE RESIDENCIAL		FONE CELULAR	
E-MAIL			DATA DE NASCIMENTO	
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)				
Graduação em : _____				
Especialização em: _____				
Mestrado em: _____				
Doutorado em : _____				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não Sim Especificar:

CANDIDATO NEGRO

Não Sim*

* Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II.

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima.
Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 30/2022.

Data:

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 30/2022

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Link para preenchimento e envio do formulário: <https://forms.gle/bR48wfNgQaksR4rM9>

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, portador do documento de
identidade nº _____, DECLARO, para o fim específico de
atendimento aos termos do presente Edital, que sou
_____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 30/2022

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Link para preenchimento e envio do formulário: <https://forms.gle/bR48wfNgQaksR4rM9>

Candidato: _____

Área: _____

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Titulação Acadêmica		50	
1.1 Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5	
1.2 Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20	
1.3 Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
1.4 Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
1.5 Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50	
2. Experiência Docente		70	
2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2.2 Participação como palestrante, painelist, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20	
3. Experiência Técnica Profissional		30	
3.1 Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		150 pontos	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 30/2022
ANEXO IV - DESEMPENHO DIDÁTICO
MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
Total de Pontos	200	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 30/2022

ANEXO V

MODELO DO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Link para preenchimento e envio do formulário: <https://forms.gle/f1V63WhCcuo6WEez9>

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de _____, oferecida por meio do Edital nº 30, de 1º de dezembro de 2022, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação** de

(homologação preliminar das inscrições/resultado da prova de títulos/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 30, de 1º de dezembro de 2022, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 30/2022

ANEXO VI - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), emitidos no máximo há 2 (dois) meses;
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta, emitidos no máximo há 2 (dois) meses, de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta, emitidos no máximo há 2 (dois) meses, de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do IRPF do ano anterior ou do ano corrente;
5. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF, emitidos no máximo há 2 (dois) meses
6. Contracheque emitido por órgão público, há no máximo 2 (dois) meses;
7. TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
8. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
9. Fatura de cartão de crédito, emitida no máximo há 2 (dois) meses;
10. Extrato/demonstrativo bancário de contas corrente ou poupança, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
11. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
12. Extrato do FGTS, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
13. Guia/carnê do IPTU ou IPVA do ano corrente;
14. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
15. Infração de trânsito, emitida no máximo há 2 (dois) meses;
16. Laudo de avaliação de imóvel pela Caixa Econômica Federal;
17. Escritura ou Certidão de Ônus do Imóvel.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 30/2022

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, inscrito no CPF n° _____ e candidato(a) à vaga na área
de _____ no Edital n° 30/2022, para o
Campus Viamão do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de verificação da
heteroidentificação da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

_____, ____/____/____

Assinatura da/do Candidata (o)